



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Exercício: 2021**

**Dispensa de Licitação: 03/2021**

**Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara**

**Data do Processo: 14 de junho de 2021**

**HISTÓRICO**

Contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, **Samila Rodrigues da Silva** – Responsável pelos Processos, Certifico que aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021, na sala de Reuniões, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

**ASSINATURA:** *Samila Rodrigues da Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: 007/2021  
Assunto: Confeção de galeria de fotos  
Data : 10 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

ESPECIFICAÇÃO	JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA ME	J. C. SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA	WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	VALOR MEDIO GLOBAL
Confeção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox.	R\$ 7.570,00	R\$ 7.670,00	<b><u>R\$ 7.350,00</u></b>	R\$ 7.530,00

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço de dos serviços é o destacado em negrito, perfazendo um valor global de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é a dispensa, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2021, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	50.000,00	20.000,00	47.034,55	22.965,45
<b>Saldo Total</b>				<b>22.965,45</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

03

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Segue anexo a este ofício:

- 03 (três) cotações;
- Balizamento de preços.

Atenciosamente,

*Samila Rodrigues da Silva*  
**Samila Rodrigues da Silva**  
Secretária Geral da Câmara

**AO SR.  
ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE  
SÃO JOÃO DO MANTENINHA – MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**

**LOTE 01**

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA ME		J. C. SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA		WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
			UNI.	GLOBAL	UNI.	GLOBAL	UNI.	GLOBAL		
1	1	Galeria de fotos em acrílico cristal gravado com moldura de alumínio 97x74 cm com fotos dos vereadores.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	1	Letras em aço moldada para o Poder Legislativo com os dizeres (Câmara Municipal)	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00
3	1	Brasão em aço escovado baixo relevo 50x55 cm	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
			R\$	R\$ 7.570,00	R\$	R\$ 7.670,00	R\$	R\$ 7.350,00		R\$ 7.530,00

VALOR MÉDIO DO LOTE : R\$



JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA  
CNPJ. 39.492.345/0001-45

A/C. Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG  
ao Departamento de compras

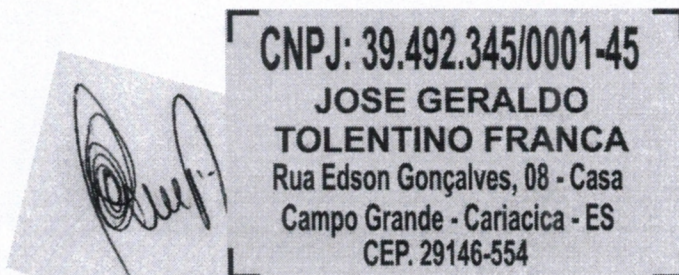
Vitória, 08 de junho de 2021.

## ORÇAMENTO

01	<i>galeria de fotos em acrílico cristal gravado com moldura de alumínio 97x74 cm vereadores</i>	<b>R\$ 2.100,00</b>
01	<i>letras em aço moldada para o Poder Legislativo com (câmara municipal)</i>	<b>R\$ 3.780,00</b>
01	<i>brasão em aço escovado baixo relevo 50x55 cm</i>	<b>R\$ 1.690,00</b>

**Total dos produtos R\$ 7.570,00**  
sete mil quinhentos e setenta reais

Validade da Proposta: 30 dias  
Entrega: 25 dias úteis  
Pagamento: A vista



Rua: Edson Gonçalves, 08 - Campo Grande - Cariacica -ES  
CEP. 29146-554 - Tel.: 27 92000-4105  
geraldfranca@hotmail.com.br



**SINALIZAÇÃO  
& BRINDES**  
27 3226-2148

JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA-ME

CNPJ:07.709.586/0001-07 Insc. Estadual: 082.396.10-8

RUA CHILE, N° 20 - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA - ES

## ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de São João do Mantenna - MG

Att.: Compras

Atendendo a consulta em referência, temos o prazer de submeter a V. Sra. o nosso orçamento para fornecimento do material abaixo relacionado.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01		<b>GALERIA DE FOTOS COM MOLDURA ALUMÍNIO ACRÍLICO GRAVADO COM FOTO E TEXTO TAMANHO DE 97 X 74CM</b>	<b>2.210,00</b>	<b>2.210,00</b>
01		<b>LETREIRO EM AÇO MOLDADO - CÂMARA MUNICIPAL -</b>	<b>3.740,00</b>	<b>3.740,00</b>
01		<b>BRASÃO EM AÇO GRAVADO EM BAIXO RELEVO MEDINDO DE 50X55 CM</b>	<b>1.720,00</b>	<b>1.720,00</b>

07.709.586/0001-07  
J. C Sinalização  
e Brindes Ltda.  
Rua Chile, N° 20  
Jardim América CEP: 29140-160  
Cariacica ES

**SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS**

Prazo da Entrega: 20 dias  
Cond. de Pagamento: A combinar  
Validade da Proposta: 60 dias

**TOTAL 7.670,00**

Na expectativa de confirmação do presente orçamento como pedido subscrevemo-nos.

09 de junho de 2021.

Atenciosamente,  
Julio Cesar / 9.9971-5665  
JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA-ME



**WJC Comunicação Visual Ltda**  
CNPJ 18.065.260/0001-00 Insc. Estadual 082.956.19-7  
Rua Gov. Valadares, quadra 66 nº16 Marcílio de Noronha -  
Viana - ES - CEP 29.135-000  
EMAIL: wjcplacas@hotmail.com

## ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA - MG

Att.: COMPRAS

Atendendo a consulta em referência, temos o prazer de submeter a V. Sra. o nosso orçamento para fornecimento do material abaixo relacionado.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	galeria de fotos (Vereadores 2021/2024) acrílico cristal com modura alumínio tamanho de 97 x 74cm	1.990,00	1.990,00
02	01	letreiro em aço moldado para Câmara (CÂMARA MUNICIPAL)	3.700,00	3.700,00
03	01	brasão em aço escovado baixo relevo no tamanho de 50x55 cm	1.660,00	1.660,00

*for Carlos Vin*  
18.065.260/0001-001

WJC Comunicação Visual Ltda-ME  
Rua Governador Valadares, nº 16-quadra 66  
Marcílio de Noronha - Viana - ES  
CEP 29135-000

Cond. de Pagamento: A Vista  
Validade da Proposta: 30 dias  
Prazo da Entrega: 10 dias

**TOTAL**

**7.350,00**

Na expectativa de confirmação do presente orçamento como pedido subscrevemo-nos.

Viana - ES, 07 de junho de 2021.

Atenciosamente  
JOSÉ CARLOS 27 - 99920 6747  
WJC Comunicação visual LTDA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

*Handwritten initials*

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 11 de junho de 2021.

*Alexsandro Martins do Nascimento*

**ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.  
8.666/93.**

Com base na fundamentação legal supracitada, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

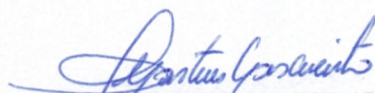
Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço dos produtos esta sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Responsável pelos Processos, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 11 de junho de 2021.

  
**ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**

Estado de Minas Gerais  
Legislativa 2017/2020

**PORTARIA LEGISLATIVA nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelos processos licitatórios da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências”.***

**ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso XIV do art. 55 da Lei Orgânica do Município, de 07.09.1994, etc.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de licitação nas compras, serviços, obras e alienações praticadas pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal possui quadro exíguo de servidores, e se arrola a hipótese de designação de apenas um servidor responsável pelo processamento das licitações na modalidade CONVITE e DISPENSA, nos termos do § 1º, do artigo 51, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidora, **Senhora SAMILA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade Nº16.860.357 SSP/ MG, inscrito no CPF sob nº 115,140,646-50 como responsável pelo processamento de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, nas modalidades Carta Convite e Dispensa, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** Fica o servidor autorizado a solicitar pareceres, orientações, e demais informações à assessoria jurídica e contábil deste Legislativo para dar efetividade aos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA LEGISLATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

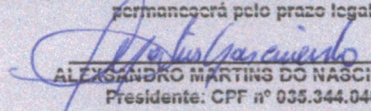
Publique-se, Registre-se em livro próprio.

Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG, aos 04 de janeiro de 2021,

  
**ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO**

**Presidente da Câmara**

Certidão de Publicação  
Certifico e dou fé para os devidos fins de prova de publicação, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica do Município, de 07.09.1994, que a presente PORTARIA foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São João Manteninha/MG, em 04.01.2021 e lá permanecerá pelo prazo legal.

  
**ALEXSANDRO MARTINS DOS NASCIMENTO**  
Presidente: CPF nº 035.344.046-06



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

*Handwritten initials/signature in blue ink.*

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, eu, Samila Rodrigues da Silva, Responsável pelos Processos, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados:

- Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ofício nº 07/2021, datado de 10 de junho de 2021;
- 03 (três) cotações de fornecedores dos serviços;
- Declaração como os serviços estão abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- Declaração formal do ordenador da despesa.

*Samila Rodrigues da Silva*  
**Samila Rodrigues da Silva**  
Responsável pelos Processos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

*Handwritten signature in blue ink.*

**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de São João do Manteninha, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa WJC Comunicação Visual Ltda, com valor global de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pela secretária desta Casa. Assim, opino favoravelmente pela contratação de contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Finalizada a Elaboração da Minuta do contrato a mesma foi encaminhada ao Assessor Jurídico para a sua aprovação. O processo recebeu o número 03, de 14 de junho de 2021, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2021 da Câmara Municipal de São João do Manteninha. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

*Handwritten signature of Samila Rodrigues da Silva in blue ink.*  
**Samila Rodrigues da Silva**  
**Responsável pelos Processos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

01/20

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DISPENSA N° \_\_\_\_/ 2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNIIPAL DE SÃO JOÃO  
DO MANTENINHA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A  
CONFECCÃO DE GALERIA DE FOTOS, BRASÃO  
DA CÂMARA E LETRAS EM AÇO INOX.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, n° 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Profissão, inscrito no CPF sob o n°.: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação n.º \_\_/2021, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente CONTRATO tem por objeto a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá seu inicio na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), constante da proposta comercial, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos confeccionados. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CNPJ: 22.705.271/0001-85 – Praça São João Batista, 16 – Centro, São João do Manteninha – MG.

**“Bem aventurado aquele que teme ao Senhor e anda nos seus caminhos” – Salmos 128 -um**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES** – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** – São obrigações do CONTRATADO:

**5.1.1.** Prestar orientações aos servidores;

**5.1.2.** Atender aos chamados da contratante;

**5.1.3.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**5.1.4.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**5.2.** São obrigações da CONTRATANTE:

**5.2.1.** Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

**5.2.2.** Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**6.1** – Advertência:

**6.2** – Multa nos seguintes percentuais:

**a)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298/1996;

**b)** 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**6.3** – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;



05

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**6.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

**6.5** – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão poderá ser:

**7.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

**7.1.1.1** Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**7.1.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**7.1.1.3** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

**7.1.1.4** O atraso injustificado no início dos serviços;

**7.1.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

**7.1.1.6** O cometimento reiterado de faltas na execução;

**7.1.1.7** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**7.1.1.8** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**7.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

**7.1.3** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

016  
SP

**7.1.3.1** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**7.1.3.2** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.1.3.3** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**7.1.3.4** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

**7.1.3.5** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

**7.1.3.5.1** Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

**7.1.3.5.2** Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

**7.1.3.5.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2021, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

017  
SJD

**CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**CONTRATANTE**  
Presidente

**CONTRATADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

018  
SJB

**RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS**

**DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA**

Tendo em vista a “*Requisição de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação*”, expedida pelo Presidente desta Câmara, para a contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no desempenho de suas funções, com o valor de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se a minuta do contrato e os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de São João do Manteninha, 14 de junho de 2021.

*Samila Rodrigues da Silva*  
**SAMILA RODRIGUES DA SILVA**  
Responsável pelos Processos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

*[Handwritten signature]*

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CONSULENTE:** Responsável pelos os Processos da Câmara Municipal de São João do Manteninha.

**ASSUNTO:** Parecer em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2021.

Senhora Responsável pelos Processos,

Em resposta à vossa solicitação, acerca da viabilidade e legalidade das contratações desta Câmara com a empresa WJC Comunicação Visual Ltda, visando a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha, no valor estimado de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), vimos manifestar posicionamento desta Assessoria a respeito do referido procedimento.

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se por demais caracterizados no bojo deste feito.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o ato administrativo depende de certos requisitos para que seja considerado perfeito. Trata-se, portanto, da conduta voluntária da Secretária da Câmara, no exercício de suas funções, de que resulte a aplicação de normas jurídicas a um caso concreto. Cumpre ressaltar também, que todo ato administrativo é informado pelo dever e relacionado à sua própria finalidade, impondo-se conseqüentemente a presença vinculante do interesse público.

Partindo deste princípio, podemos perceber que essa vinculação encontra-se caracterizada na justificativa apresentada pela secretária da Câmara Municipal.

Eis que são reais as necessidades da contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara, em obediência aos ditames da Lei de Licitações, e conseqüentemente, ao princípio da publicidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

Verificando os autos, nota-se que os requisitos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 estão presentes. É importante ressaltar que foram feitas as cotações e observados os valores propostos.

Portanto, além da justificativa apresentada pela secretaria desta Casa, embasado no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tenho que a referida contratação por dispensa de licitação, é perfeitamente legal.

Ressaltando ainda que a minuta do contrato obedece, os procedimentos e os ditames da Lei 8.666/93.

Dessa forma, opino pelo seu regular prosseguimento.

S.M.J., este é o nosso parecer:

**Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 16 de junho de 2021**

  
**WANDERSON FERREIRA DA SILVA**  
**OAB/MG 159.173**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Despacho ao Presidente**

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa WJC Comunicação Visual Ltda, para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inoxs, com proposta no valor de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São João do Manteninha – MG, 16 de junho de 2021.

**SAMILA RODRIGUES DA SILVA**  
Responsável pelos Processos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

Considerando a necessidade e o interesse público a contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei n.º 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, à empresa WJC Comunicação Visual Ltda, com o valor Global de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inoxx, utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara de São João do Manteninha - MG, 17 de junho de 2021.

**ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

*Handwritten signature in blue ink.*

**PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº. 003/2021- Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa WJC Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.065.260/0001-00, para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, sendo o valor global de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 17 de junho de 2021.

*Samila Rodrigues da Silva*  
**SAMILA RODRIGUES DA SILVA**  
Responsável pelos Processos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Da:** Responsável pelos Processos  
**Para:** WJC Comunicação Visual Ltda  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº. 03/2021  
**Data:** 17/06/2021

Prezado Representante Legal,

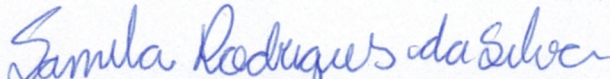
A Responsável pelos Processos desta Casa, convida V. S<sup>a</sup>. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inoxs. Comparecendo à sede da Câmara Municipal, localizada na Praça São João Batista, nº 16, centro na cidade de São João do Manteninha, estado de Minas Gerais.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- Contrato Social ou Registro individual;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

  
**SAMILA RODRIGUES DA SILVA**  
Responsável pelos Processos

À  
**WJC Comunicação Visual Ltda LTDA.**  
**Rua Governador Valadares, nº 16 Quadra 66**  
**B. Marcílio de Noronha – Viana – ES**  
**CEP.: 29.135-000**

029  
315

**CONTRATO SOCIAL**  
**WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

**JOSÉ CARLOS PIM**, brasileiro, natural de Vila Velha - ES, divorciado, nascido a 17/07/1971, filho de Jose Antonio Pim e de Valdira Maria da Penha, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.423.517-06 e Identidade nº 1.122.256 SSP-ES, domiciliado à Rua Governador Valadares, quadra 66, nº 34, Marcilio de Noronha, Viana - ES, CEP 29.135-000, e

**WILTON QUEIROZ SANTOS**, brasileiro, natural de Campos dos Goitacases - RJ solteiro, nascido a 02/04/1970, filho de Wilson Carvalho dos santos e de Julita Queiroz, empresário, inscrito no CPF sob no. 007.142.907-77 e Identidade nº 088246020 IFP-RJ, domiciliado à Rua Governador Valadares, quadra 66, nº 27, Marcilio de Noronha, Viana - ES, CEP 29.135-000,

Resolvem entre si e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE COMERCIAL LIMITADA** com fins lucrativos, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade girará sob a razão social de **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, tendo sede e foro na Rua Governador Valadares, quadra 66, nº 16, Marcilio de Noronha, Viana - ES, CEP 29.135-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas nesta data, em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídas:

Nome	Quotas	Capital
JOSÉ CARLOS PIM	10.000	R\$ 10.000,00
WILTON QUEIROZ SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA 3ª:** O Objetivo Social da empresa será como segue:

1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PROD. METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 7ª:** A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios **José Carlos e Wilton**, já qualificados acima, em conjunto ou separadamente, por prazo indeterminado, sendo-lhe vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

146  
S/O

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

**JOSÉ CARLOS PIM**, brasileiro, natural de Vila Velha - ES, divorciado, nascido a 17/07/1971, filho de Jose Antonio Pim e de Valdira Maria da Penha, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.423.517-06 e Identidade nº 1.122.256 SSP-ES, domiciliado Rua João Pessoa, nº 18, Rosa da Penha, Cariacica - ES, CEP 29.143-305, e

**WILTON QUEIROZ SANTOS**, brasileiro, natural de Campos dos Goitacases - RJ, solteiro, nascido a 02/04/1970, filho de Wilson Carvalho dos Santos e de Julita Queiroz, empresário, inscrito no CPF sob no. 007.142.907-77 e Identidade nº 088246020 IFP-RJ, domiciliado à Rua João Pessoa, nº 18, Rosa da Penha, Cariacica - ES, CEP 29.143-305.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Governador Valadares, quadra 66, nº 16, Marcílio de Noronha, Viana - ES, CEP 29.135-000, inscrita no CNPJ sob o nº **18.065.260/0001-00** e registro na JUCEES sob o nº **32201695665** em 06/05/2013, resolvem entre si, alterar o seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** O sócio **JOSÉ CARLOS PIM**, acima identificado, altera o seu endereço para Rua João Pessoa, nº 18, Rosa da Penha, Cariacica - ES, CEP 29.143-305.

**CLÁUSULA 2ª:** O sócio **WILTON QUEIROZ SANTOS**, acima identificado, altera o seu endereço para Rua João Pessoa, nº 18, Rosa da Penha, Cariacica - ES, CEP 29.143-305.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob a razão social de **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, tendo sede e foro na Rua Governador Valadares, quadra 66, nº 16, Marcílio de Noronha, Viana - ES, CEP 29.135-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídas.

Nome	Quotas	Capital
JOSÉ CARLOS PIM	10.000	R\$ 10.000,00
WILTON QUEIROZ SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA 3ª:** O Objetivo Social da empresa é o seguinte:

1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PROD. METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 7ª:** A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios **José Carlos Pim e Wilton Queiroz Santos**, já qualificados acima, em conjunto ou separadamente, por prazo indeterminado, sendo-lhe vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Alicia Gomes da Silva  
Gerente de Expediente  
Matr. 03-072 m.7

024  
[Handwritten Signature]

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

**CLÁUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13:** A sociedade poderá ser extinta por deliberação de todos os sócios. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as quotas de capital.

**CLÁUSULA 14:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 15ª:** As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de todos os sócios.


**CLÁUSULA 16:** Fica eleito o foro de Viana-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Viana - ES, 12 de junho de 2013

[Handwritten Signature]  
JOSÉ CARLOS PIM

[Handwritten Signature]  
WILTON QUEIROZ SANTOS

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/06/2013 SOB Nº: 20130558516  
Protocolo: 13/055851-6, DE 17/06/2013

Empresa: 32 2 0169566 5  
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA  
ME

[Handwritten Signature]  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten Signature]  
Gerente de Expediente  
Matr. 03-0072107

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.065.260/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WJC COMUNICACAO VISUAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GOVERNADOR VALADARES</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 66;</b>	
CEP <b>29.135-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARCILIO DE NORONHA</b>	MUNICÍPIO <b>VIANA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OPUSCONTABIL@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 9647-4745</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2018** às **13:48:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
**CNPJ: 18.065.260/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:59 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2021.

Código de controle da certidão: **7DF6.1167.3003.94AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000378808

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.065.260/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/06/2021**, válida até **07/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/06/2021.

Autenticação eletrônica: **001C.6D33.6B10.933A**

03  
500

## Prefeitura Municipal de Viana

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 20210006402**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.065.260/0001-00

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações. Esta certidão deverá ser validada no site: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)

Chave de validação da certidão: 20210006402

**Validade 30 dias**

Emitida Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

031  
SDF

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.065.260/0001-00**Razão Social:** WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA ME**Endereço:** RUA GOVERNADOR VALADARES 16 QUADRA 66 / MARCILIO DE  
NORONHA / VIANA / ES / 29135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041603124371695270

Informação obtida em 09/06/2021 10:27:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.065.260/0001-00

Certidão n°: 18250501/2021

Expedição: 09/06/2021, às 10:25:41

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.065.260/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**  
**DISPENSANº 003/2021**

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São João do Manteninha e a empresa WJC Comunicação Visual Ltda – ME, tendo por objeto a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, nº 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexsandro Martins do Nascimento, inscrito no CPF sob o número 035.344.046-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa WJC Comunicação Visual Ltda, CNPJ: 18.065.260/0001-00, estabelecida à Rua Governador Valadares, nº 16, quadra 66, Bairro Marçílio de Noronha, Estado Espírito Santo, representada por seu sócio José Carlos Pim, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: 005.423.517-06, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 03/2021, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), constante da proposta comercial, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos confeccionados. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CNPJ: 22.705.271/0001-85 – Praça São João Batista, 16 – Centro, São João do Manteninha – MG.

**“Bem aventurado aquele que teme ao Senhor e anda nos seus caminhos” – Salmos 128 -um**

034

Alexsandro Martins

J.C. Pim



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

039  
12/15

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES** – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** – São obrigações do CONTRATADO:

- 5.1.1. Prestar orientações aos servidores;
- 5.1.2. Atender aos chamados da contratante;
- 5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei n.º 9.298/1996;
- b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

*Antônio José de Almeida*

*J. C. P. V.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

036  
5/2

**6.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

**6.5** – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão poderá ser:

**7.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

**7.1.1.1** Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**7.1.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**7.1.1.3** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

**7.1.1.4** O atraso injustificado no início dos serviços;

**7.1.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

**7.1.1.6** O cometimento reiterado de faltas na execução;

**7.1.1.7** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**7.1.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**7.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

**7.1.3** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

*Antonio Goncalves*

*J. L. P. M.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

034  
305

**7.1.3.1** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**7.1.3.2** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.1.3.3** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**7.1.3.4** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

**7.1.3.5** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

**7.1.3.5.1** Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

**7.1.3.5.2** Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

**7.1.3.5.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

*Antonio Vasquez*

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2021, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1 Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00 Recursos Ordinários	

*J. C. Diniz*

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
**Estado de Minas Gerais**

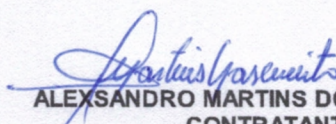
038  
[Handwritten signature]

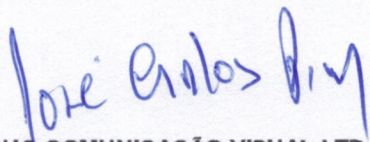
**CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, 18 de junho de 2021.

  
**ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO**  
CONTRATANTE  
Presidente

  
**WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**  
CONTRATADO  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

010  
325

Avisos de Licitação – Pregão Eletrônico no 012/2021 – A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o Processo Licitatório no 053/2021 Pregão Eletrônico no 012/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviço em transporte escolar no município de Conselheiro Pena/MG. Data: 06/07/2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.conselheiropena.mg.gov.br](http://www.conselheiropena.mg.gov.br), no link "Licitações" e no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – Nádia Filomena Dutra França. Extrato do 2o Aditivo do Contrato Administrativo no 020/2019 – A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o extrato do 2o Aditivo de prazo do Contrato Administrativo no 020/2019, Processo Licitatório no 0057/ 2019 Tomada de Preços no 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação em alvenaria Poliédrica da Serra do São Pedro no Distrito de Penha do Norte. Empresa: TCN Engenharia Ltda, CNPJ: 01.790.215/0001-16. Vigência: 11 de dezembro de 2021. Nádia Filomena Dutra França – Prefeita Municipal.

DIÁRIO DO RIO DOCE – 19-06/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG

**RATIFICAÇÃO** – O Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha, ratifica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 03/2021 para a contratação de empresa para a confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha/MG. Empresa fornecedora: WJC Comunicação Visual LTDA. Com o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais), sendo as despesas às custas das seguintes dotações: no 00101001.010311 0022.002.33903900000 (F13) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DIÁRIO DO RIO DOCE – 19-06/2021

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3º SUBDISTRITO DE GOVERNADOR VALADARES

**Oficial Titular: GISELE SÁ PEIXOTO**

Avenida Engenheiro Roberto Lassance, 1200 – Loja 02 Vila Isa – 35044-080 – Governador Valadares – MG

**Faz saber que pretendem casar-se:**

**021988** – ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE SOUZA, solteiro, maior, ajudante de encarregado, natural de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

*Handwritten signature in blue ink*

**EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021**

**PARTES:** Câmara Municipal de São João do Manteninha X WJC Comunicação Visual Ltda.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em Confecção de Galeria de fotos, brasão da Câmara e letras em aço inox, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG.

**Data do Contrato:** 18/06/2021.

**Valor Global do Contrato:** R\$: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00101001.0103110022.002.33903900000 (F13)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

*Samila Rodrigues da Silva*  
**SAMILA RODRIGUES DA SILVA**  
Responsável pelos Processos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

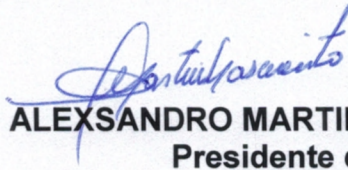
042  
SDB

**ORDEM DE SERVIÇO**  
DISPENSA N° 03/2021

À  
**WJC Comunicação Visual Ltda LTDA.**  
Rua Governador Valadares, n° 16 Quadra 66  
B. Marcílio de Noronha – Viana – ES  
CEP.: 29.135-000

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, baseada na Ratificação do processo licitatório em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a disponibilizar os produtos relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de São João do Manteninha - MG, 18 de junho de 2021.

  
**ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**  
*Estado de Minas Gerais*

42

**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**  
DISPENSA N° 03/2021

Ultimados os procedimentos dos serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de São João do Manteninha– MG, 18 de junho de 2021.

**ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara